



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA BENEDITO LUIZ DE MORAES, 495 - CENTRO
CEP: 64390-000 - DEMERVAL LOBÃO-PI
E-mail: ssead_d@hotmail.com

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____ brasileiro,
(estado civil) _____, portador (a) do CPF nº _____, **DECLARO**, para fins de
posse no cargo temporário _____ junto a Prefeitura
Municipal de Demerval Lobão-PI **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função
pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas,
sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou
indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com o Cargo em quemtomei
posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria
decreta do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja
inacumulável com o cargo em que tomarei posse temporariamente.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse ente público
qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às
determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de
instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata o artigo 117 da Lei
Municipal nº 003/2005, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Demerval
Lobão.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto
no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem
prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supramencionada.

Demerval Lobão, Piauí, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Servidor

Maxwell Pires Ferreira
CPF: 025.721.191-55
Município de Demerval Lobão-PI
Piauí - CEP: 64390-000

ID: CCAF3C9E354D4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.794/0001-11



PORTARIA GB-PMA Nº084-A/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Altos,
Estado do Piauí, Maxwell Pires
Ferreira, no uso de suas atribuições
legais, considerando o artigo 74,
Capítulo IV do Estatuto dos
Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, para JANNES ALVES CARDOSO, PROFESSORA
CLASSE – A ENSINO MÉDIO - AEM Portadora do CPF: 018.957.113-63, lotada
na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Altos, 180 (cento e
oitenta) dias de licença gestante, no período de 17.04.2023 a 13.10.2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra
em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE; CERTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE;

GABINETE DO PREFEITO, ALTOS (PI), 24 DE ABRIL DE 2023.

MAXWELL PIRES
FERREIRA:78789613368

Maxwell Pires Ferreira
Prefeito Municipal de Altos

Este documento não contém recursos nem anexos
Centro Administrativo de Altos, Av. Alceu Senechal de Fátima Nº 4440 Q - B Lote - 1,
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí WhatsApp: (86) 99490-1463

ID: 31F6F81C6B8B4



RUA ANTONINO FREIRE, Nº 170, BAIRRO: CENTRO, ALTOS -
PI CNPJ: 14.913.154/0001-89

PORTARIA Nº13/2023 – ALTOSPREV

DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Concessão de Aposentadoria Voluntária por
Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito de Altos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora pública
municipal, ANTONIA DE SOUSA ROSA, RG: 825.568 SSP-PI, CPF: 286.850.593-72,
ocupante no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, sob a matrícula nº 1981-1,
contando com o tempo de contribuição de 31 anos, 10 meses e 22 dias ou 11.649 dias,
sendo os proventos fixados da seguinte forma:

Descrição	Valor
Salário – base – vencimento Art.37 da Lei nº 87/2003- Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Altos	R\$ 1.320,00
Adicional de Tempo de Serviço Art.200 da Lei nº 87/2003- Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Altos	R\$ 396,00
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 1.716,00

Aplicação Das Faixas Por Acumulação De Benefício

FAIXAS	VALOR INTEGRAL	PORCENTAGEM	VALOR
1ª Faixa	R\$ 1.320,00	100%	R\$ 1.320,00
2ª Faixa	R\$ 396,00	80%	R\$ 317,60
VALOR DA APOSENTADORIA NO RPPS			R\$ 1.557,60

Art. 2º- A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de
2003, inciso I, II, III, e IV cumulada com os Art. 20 da lei nº 304/2013.

Art. 3º- O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de
Previdência Social do Município de Altos, conforme a Lei municipal nº 304/2013.

Art. 4º- O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela
paridade.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DE ALTOS-PI, aos 11 de AGOSTO de 2023

Maxwell Pires Ferreira
MAX WELL PIRES FERREIRA
Prefeito

ID: B7F8DB04CED14



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 148/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão de
Processo Administrativo Disciplinar, instaurado para
apurar a responsabilidade de servidor público, e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS- PI, no uso de atribuições legais e em harmonia com
as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei
Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de
infração funcional cometida por servidor público, nos termos da Portaria nº 111/2023;

CONSIDERANDO que não houve tempo hábil para conclusão do Processo Administrativo
Disciplinar para apuração de infrações funcionais cometidas pelo servidor público;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão do inquérito administrativo pode ser prorrogado
uma única vez por 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 140 do Estatuto dos Servidores Públicos
do Município de Altos- PI;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 140 do Estatuto dos Servidores
Públicos do Município de Altos- PI, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo
Disciplinar instaurado pela Portaria nº 111/2023, para apurar a responsabilidade de servidor
público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Altos, 16 de agosto de 2023.

MAXWELL PIRES
FERREIRA:78789613368

MAXWELL PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal
Altos-PI

Praça Cônego Honorato, 30 - Centro, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí